

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021

1 - INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa estudar a melhor solução para contratação de empresa especializada na elaboração e correção do caderno de provas e avaliação psicológica dos candidatos ao 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, sendo 310 (trezentos e dez) inscritos.

2 - DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que cabe ao Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Porto Velho em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), competindo-lhe ainda:

II – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;

VIII – Fortalecer os Conselhos Tutelares para o exercício da função;

No tocante, a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu o Conselho Tutelar como órgão autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes (art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (art. 132-ECA). O Conselho Tutelar tem a atribuição de atender crianças e adolescentes quando os direitos estabelecidos na Lei 8.069/90 forem

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ameaçados ou violados, por qualquer entidade pública, privada, familiar e comunidade.

Para o ingresso no cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos devem passar por uma rigorosa seleção, onde o Processo para a Escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a fiscalização do Ministério Público (art. 139-ECA), o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de prova de conhecimento sobre o ECA em 08.07.2023.

Nesta municipalidade o processo de escolha está definido na Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, a qual Dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na Política Municipal de garantia de proteção dos direitos da criança e do adolescente, dá outras providências. Além de estabelecer os requisitos para a candidatura e dos registros das candidaturas, conforme o capítulo III, art 60.

Art. 60. São requisitos para fazer parte do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral:

a) Certidão negativa civil e criminal;

b) Certidão negativa de processo administrativo, em caso de servidor público.

II - Idade superior a vinte e um anos;

III - Ter participado de curso com carga horária mínima de 20 horas, seminário ou jornadas de estudos cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou sobre políticas de promoção, controle social e defesa dos direitos da criança e adolescente;

IV - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

V - Ser aprovado em prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

VI - Não ter sido Conselheiro Tutelar, de acordo com o que rege o Art. 22, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar;

VII - Ter concluído o Ensino Médio.

VIII - Não estar cumprindo sentença, já transitada e julgada, de processos Administrativos, Cíveis ou Criminais.

IX - Residir no Município de Porto Velho, e no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Distrital deverá residir no distrito de abrangência com a devida comprovação de residência.

Art. 61. Admitir-se-á o registro de candidaturas que preencham os requisitos constantes no ECA, bem como aqueles previstos nesta Lei Complementar.

Em cumprimento a esse preceito acontecerá em 2023 o processo de escolha onde a população poderá escolher seus representantes, onde a Lei Complementar Municipal nº 510/2013, estabelece as etapas para o ingresso dos interessados no Conselho Tutelar, sendo elas: análise da documentação exigida, prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, avaliação psicológica e a eleição em 2023, todas as fases são de caráter eliminatório (art. 67, parágrafo único; 74-76;)

A realização da avaliação para a eleição dos novos Conselhos Tutelares no art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 510/2013, diz:

O art. 69. estabelece que para elaboração da avaliação psicológica, correção e aferição de nota, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, contratará serviço especializado.

Assim sendo, a atribuição delegada pela referida lei se faz necessária para a Contratação de empresa especializada para auxiliar esta administração quanto a gestão do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar no

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Município de Porto Velho-RO, a qual será responsável pela aplicação da prova de conhecimento e da avaliação psicológica e relação final dos aprovados;

Logo, considerando a Homologação das Candidaturas das inscrições dos candidatos ao Processo Unificado de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, conforme a Resolução 235, de 26 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO 2023, nº 3462, de 28.04.2023, garantindo o que determina a legislação vigente iniciamos o processo que deu causa a este instrumento;

Examinando ainda que a referida contratação é imprescindível à Administração, visto que a não realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, bem como a não conclusão da eleição e posterior posse poderá desencadear ação civil pública por parte do Ministério Público do Estado de Rondônia em desfavor do Chefe do Executivo Municipal e dos Secretários Municipal de Assistência Social e da Família, posto que conforme previsão no art. 78 da Lei Complementar nº 510/2013, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é fiscalizado por aquele MP/RO;

Almejando cumprir os dispositivos legais, como também o comprometimento por parte do Município quanto ao processo seletivo para Conselheiro Tutelar no Município de Porto Velho-RO, o que pode ocasionar representação por parte do Ministério Público e considerando que o Decreto de posse dos novos conselheiros tutelares deverá ocorrer até o dia 09.12.2023;

Será regido pela Lei Federal nº 14.113/2021 (com suas posteriores alterações). Compreende-se, que a contratação-ora em apreço tem melhor fundamento no artigo 75, inciso II, que dispõe:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação desta Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da contratação.

3 - DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação. Utilizará a dotação orçamentária 12.01.08.122.0007.2.001, Fonte 1.709, Elemento 3.3.90.39.

Esta contratação não possui caráter continuado e será pactuada mediante Nota de Empenho, com base na interpretação do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pois é juridicamente possível a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço nas contratações, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor previsto art. 75, inciso II, da referida Lei. Não se trata de uma despesa de caráter continuado, sendo apenas a prestação de serviços com data certa.

Quanto aos requisitos ao atendimento da necessidade, conforme capítulo IV da Lei Complementar nº 510/2013, são necessários:

Exame de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e alcançando nota mínima de seis, de caráter eliminatório.

A prova de conhecimento abordará os seguintes dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

I – Artigos 01 a 69, do Livro I, relativos às Disposições Preliminares, Princípios Gerais e Diretrizes; Direitos Fundamentais; Do Poder Familiar. Da Guarda e da Adoção; Dos Direitos à Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Profissionalização e Proteção do Trabalho;

II – Artigos 90 a 140, do Livro II, relativos às Entidades de Atendimento; Medidas de Proteção; Prática do Ato Infracional; Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis; Conselho Tutelar;

III – Artigo 147, do Livro II, relativo Ao Acesso à Justiça;

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

IV – Artigo 194 a 197 e 245 a 258, do Livro II, relativo à Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente e as Infrações Administrativas.

Os examinadores auferirão notas de um a dez aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas.

A prova de conhecimento será escrita, constituída por 40% de questões objetivas e 60% subjetivas referentes à análise de casos alusivos ao exercício da função de conselheiro tutelar, sendo vedado qualquer tipo de consulta.

Os candidatos que deixarem de atingir a média seis das notas das provas de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, não estarão aptos a concorrer ao processo de escolha.

Da Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica terá por finalidade indicar os candidatos que detenham o perfil necessário à função de Conselheiro Tutelar. O processo de Avaliação Psicológica será constituído por entrevista inicial, uso de testes projetivos e entrevista devolutiva. O candidato que não obtiver laudo favorável à execução da função de Conselheiro Tutelar será eliminado do processo de escolha.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá possuir informações e documentos necessários para a devida habilitação e qualificação, demonstrando a capacidade na realização dos serviços, sendo: a) jurídica; b) técnica; c) fiscal, social e trabalhista; e e) econômico-financeira.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Conforme informações prestadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA (7ECCB2F4), tem-se 310 (trezentos e dez)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

candidatos aptos para a realização da prova de conhecimento e avaliação psicológica.

6 - DO LEVANTAMENTO E ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Neste estudo, considerando o prazo para a execução dos serviços, vislumbrou-se duas soluções para o problema, considerando que esta municipalidade não dispõe de técnicos necessários para a elaboração de caderno de provas, correção e avaliação psicológica dos candidatos, analisando os institutos de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Pesquisando possível empresas para a execução dos serviços, temos:

- **Lotus Medicina e Segurança do Trabalho**
 - Rua Laguna, 2547 - Bairro Cohab, Zona Sul, CEP 76808-094, Porto Velho/RO.
 - (69) 99916-2812 - (69) 98413-0265
 - recrutamento@lotusse.com.br
- **Espaço Renovar**
 - Endereço: R. Erva Cidreira, 2623 - Cohab, Porto Velho/RO
 - (69) 99223-4416
 - espacorenovar1@outlook.com
- **Espaço Clínico**
 - Av. dos Imigrantes, 2581 B - São João Bosco, Porto Velho/RO
 - (69) 99242-4024
 - espacoclinicopvh@hotmail.com
- **LR Paraíso Agropecuária LTDA - Equipe Alfa**
 - Av. Ayrton Senna, Distrito de Novo Plano
 - Chupinguaia
 - (69) 99363-3777
 - lrparaísoag@gmail.com

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com o fito de balizamento dos procedimentos a serem adotadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, emitiu-se ofícios externos (233F4252; 3F062B65; 5F607065; e D0DFA145) à algumas empresas que teriam a possibilidade na execução do pretense serviço,

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

apurando-s o valores de R\$ 15.000,00 a 124.000,00, existindo a possibilidade de contratação até o limite legal de dispensa de licitação.

Valores Medianos	
Valor Unitário	Valor Total
R\$ 158,06	R\$ 49.000,00

Empresa	Valor	eDoc
Lotus Clínica de Saúde Multidisciplinar	R\$ 49.000,00	CAE78FB7
Espaço Renovar	R\$ 124.821,50	D1F6EB13
Equipe Alfa - LR Paraíso	R\$ 15.000,00	5AD5E8C8

8 - DA SOLUÇÃO

A pretensa contratação resolverá a questão da realização da prova de conhecimentos e avaliação psicológica para o 3º Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho/RO.

9 - DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente processo envolve apenas um objeto não há que se falar em parcelamento da contratação.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando a Resolução nº 242 de 19 de Julho de 2023, publicada no DOM nº 3522 de 24/07/2023, a qual *“Dispõe sobre a prorrogação do Edital de chamamento público de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Velho”* os resultados pretendidos são que a contratada obedeça ao prazo integral e demais disposições constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elementos que devem ser produzidos/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, nos termos do referido cronograma.

Cronograma Previsto do Processo de Escolha

	Evento	Data Prevista
1	Período de inscrição	02/05 a 09/06/23
2	Inscrições homologadas	13/06/23
3	Período de Recurso do indeferimento de inscrição	14/06 a 16/06/23
4	Resultado do recurso do indeferimento de inscrição	20/06/23
5	Divulgação dos locais para realização da prova de conhecimento	18/07/23.
6	Prova de conhecimento sobre ECA	06/08/23
7	Resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	10/08/23
8	Período de recurso do resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	11 a 12/08
9	Resultado do recurso da prova de conhecimento sobre o ECA	14/08/23
10	Avaliação psicológica	15 a 18/08/23.
11	Resultado da avaliação psicológica	23/08/23
12	Período de recurso contra o resultado da avaliação psicológica (ar 75 da lei 510)	24 a 25/08/23.
13	Resultado do recurso da avaliação psicológica	29/08/23.
14	Homologação de candidatura para o Pleito Eleitoral	31/08/23
15	Publicação de resolução da propaganda eleitoral	31/08/23.
16	Reunião com as candidaturas homologadas	01/09/23.
17	Propaganda eleitoral	01/09 a 30/09/23.
18	Reunião com os fiscais das candidaturas	06/09/23.
19	Escolha dos conselheiros tutelares	01/10/23
20	Apuração de votos ocorrer no dia 01/10/2023, após as 17 horas, e no dia 02/10/2023 no caso de urnas de lona	01/10 a 02/10/23
21	Publicação do resultado final após apuração	04/10/23
22	Certificação dos conselheiros tutelares (titulares e suplentes)	09/12/23
23	Decreto de posse dos conselheiros tutelares	09/12/23

11 - DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será designada, mediante Portaria, uma Comissão de Fiscalização com a finalidade de acompanhamento da execução do objeto contratado.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem grandes impactos ambientais e ou necessidades de respectivas medidas mitigadoras.

13 - DA CONCLUSÃO

Desta forma, considerando todas as informações que circundam os fatos, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para elaboração e correção do caderno de provas, bem como avaliação psicológica dos candidatos ao 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.

Porto Velho, 24 de Julho de 2023.

Reinaldo Melo do Lago Junior
Diretor do Departamento Administrativo/SEMASF

Claudinaldo Leão da Rocha
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO



Assinado por **Claudinaldo Leão Da Rocha** - Secretário da SEMASF - Em: 24/07/2023, 16:18:24



Assinado por **Reinaldo Melo Do Lago Júnior** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 24/07/2023, 15:00:02